

LEI Nº 975/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO autorizada à descontar em folha de pagamento mensal dos agentes políticos, servidores ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, mediante a prévia autorização destes, valores devidos à **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.772.229/0001-68, com sede na rua Rio Grande do Norte, nº 1430, na cidade de Paranavaí, comarca de Paranavaí – Paraná, com base nos convênios firmados.

§ 1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão elaboradas em 03 (três) vias, ficando uma via para a Divisão de Finanças e Contabilidade, uma via para a Agência Creditícia e uma via para o Servidor interessado.

§ 2º - O limite de desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar, no seu total a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais do(a) servidor(a).

§ 3º - No caso de desconto objeto da autorização para ocupantes de cargos eletivos, o desconto não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) dos subsídios auferidos dentro da legislatura.

§ 4º - As autorizações expedidas por servidores(as) para consignação em folha de pagamento conterão expressamente o total e o valor de cada parcela mensal a ser descontada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco – PR, 08 de Novembro de 2016.


GISELE POTILA FACCIIN GUI
Prefeita Municipal